



Nº OFÍCIO 273-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 03 de agosto de 2023.

Ao Senhor

**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Solicitamos Contrato de Aluguel do Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF VIRGÍLIO CORRÊA, localizado na Vila do Araí, zona rural do Município de Augusto Corrêa/PA

Atenciosamente,

Ivanêz Baldez do Nascimento  
Sec. Mun. de Educação  
DECRETO Nº 002/2021

**IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 010376-4

*Encaminhar p/  
gestão de contratos*

Referido Rafael Rodrigo Silva de Araújo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 011/2021-688/PREFEITO

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa  
Secretaria de Administração e Finanças  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI  
EM 03 08 / 23  
HORARIO 08 52  
Responsável



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF VIRGÍLIO CORRÊA, localizado na Vila do Araí, zona rural do Município de Augusto Corrêa/PA.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A escola tem o papel de ensinar os **alunos a buscar** o conhecimento, a sempre aprenderem os aspectos básicos de matérias que serão utilizadas durante toda a vida de uma pessoa, como muitas vezes acontecem, também fica responsável por educá-los para a sociedade.

2.2 A contratação do espaço será uma extensão da escola, tendo em vista que, a escola em questão está passando por reformas em sua estrutura física, sendo necessário o aluguel do espaço para dar continuidade nas atividades escolares.

### 3 QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF VIRGÍLIO CORRÊA, localizado na Vila do Araí, zona rural do Município de Augusto Corrêa/PA	MESES	08	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00

### 4 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Imóvel térreo em alvenaria com 01 sala de aula medindo 6,04m (frente) x 7,04m (fundo), totalizando uma área de 42,52 m<sup>2</sup> e 01 banheiro social medindo 1,30m (frente) x 2,93m (fundo), totalizando uma área de 3,81 m<sup>2</sup>, sendo a somatória de áreas do imóvel é de 46,33 m<sup>2</sup>.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações dos **LOCADORES**:

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

III – incorrer nas despesas relacionadas com: a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel; b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:



I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

## 6 DOS DEMAIS REQUISITOS

6.1 Foi realizado uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

## 7 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para análise do espaço e para estabelecer o valor da locação, pela Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE, o qual o valor do imóvel, descrito no **item 3** está dentro do intervalo entre o valor médio de mercado e o valor máximo de mercado para o imóvel avaliado, conforme especificado no Laudo de avaliação em anexo.

## 8 DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega do referido Imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

## 9 FONTE DE RECURSOS

9.1 O recurso financeiro correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

9.1.1 Fundo de Valorização da Educação – FUNDEB.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do imóvel;

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, no qual banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



## 11 CONTROLE E EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratada será exercida por um representante da SEMED, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência o Fundo Municipal de Educação;

11.2 Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos será por um representante da Administração especialmente designado;

11.2.1 Fiscal Titular: Estefany Laiana Costa do rosário, CPF: 020.398.722-56 e Matrícula: 130345-7;

11.2.2 Fiscal Substituto: Ewleron Rivan do Carmo Sousa, CPF: 042.810.222-01 e Matrícula: 128851-2;

11.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração poderá revogar ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação do contrato quando houver ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar;

12.3 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 03 de agosto de 2023.

  
Ivanéz Baldez do Nascimento  
Sec. Mun. de Educação  
DECRETO Nº 002/2021

**IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 010376-4